



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

LEI Nº. 2.816 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Público Municipal a incluir nas Creches e Escolas Municipais de Barrinha/SP, projetos com conteúdos voltados para o tema “Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSE MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir projetos com conteúdo “Saúde” nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Barrinha/SP.

Artigo 2º - O conteúdo programático “Saúde” deverá ser ministrado no mínimo, duas vezes por mês, para alunos do ensino fundamental, dentro da carga horária diversificada e de acordo com critérios pedagógicos adequados.

Artigo 3º - Caberá aos órgãos competentes desta Administração disponibilizar os recursos necessários e estabelecer os conteúdos, incluindo temas variados como: vacinação, uso de álcool e drogas, tabagismo, higiene bucal, alimentação saudável, dengue, doenças contagiosas, atividade física, obesidade, saúde mental, prevenção às doenças, primeiros socorros, etc.

Artigo 4º - A abordagem educativa, dentro do propósito do ensino-aprendizagem, se dará através de aulas expositivas, vídeos, palestras, visitas técnicas, linguagem lúdica, teatro, brincadeiras, rodas de conversa, etc.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -